

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2015
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 003/2015
Processo LC n.º 3 – Homologado em 13/03/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COCRETO USINADO BOMBEADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA.**

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, a empresa **CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, com sede na Rodovia BR 277 – KM 586 – Vila Industrial, Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ n.º 73.261.935/0001-03, telefone para Contato n.º 45-3254-2013, neste ato representada pelo senhor Marcos Perondini Fontana – Sócio Administrador, portador do CPF n.º 234.560.789-00, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor **Leomar Rohden**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual aquisição de até 80m³ (oitenta metros cúbicos) de Concreto Usinado Bombeado – FCK = 25MPA, inclusive lançamento e adensamento, que será utilizado em ações para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, quando necessário.

- a. A Licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material no local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo, enquanto que a aplicação do produto, ficará à cargo da Municipalidade de Pato Bragado – PR.
- b. O produto a ser fornecido deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). O valor unitário por m³ do concreto é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo. O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, em Conta de titularidade da empresa PROMITENTE (BANCO DO BRASIL – AG 32891 – CONTA CORRENTE 5938-2).

- Na ocorrência de necessidade de providencia complementar por parte da Empresa Promitente o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua

contagem a partir da data em que estas forem compridas.

- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 003/2015.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.24.2773 – Material para manutenção de bens imóveis

154511300.1006 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24.2429 – Material para manutenção de bens imóveis

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Leomar Rohden

CONGRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA- PROMITENTE
Marcos Perondini Fontana